



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.334.268/0001-25  
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
Departamento de Compras/Licitações



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 75/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018

Pela presente ata de Registro de Preços, são partes, através de seus representantes no final nomeados como gerenciador, o MUNICÍPIO DE CARATINGA, entidade de direito público, CNPJ nº. 18.334.268/0001-25, sediada na Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, CEP: 35.300-020, na cidade de Caratinga (MG), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Welington Moreira de Oliveira, e, como detentor do preço registrado a empresa **COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 10.282.328/0001-00, com sede na Avenida Elpídia da Silva Fagundes, nº 71, Bairro Santa Edwiges, CEP 36.500-000, Ubá/MG, e aqui representada por seu sócio administrador JORGE CUPERTINO DA SILVA, portador da RG nº. M- 3.118.526, expedida pelo SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº. 262.044.526-49, nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, adjudicatária do Pregão Presencial nº. 030/2018, Processo Licitatório nº. 043/2018, doravante denominada FORNECEDORA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### I - OBJETO

**1.1** - O objeto desta ata é proceder o Registro de preço para a Contratação de empresa para fornecimento futuro e parcelado de materiais de construção, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais.

**1.2** - Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos produtos contidos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

## II - DOS PREÇOS

**2.1** - Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.

**2.2** - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços/produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
2	Adesivo de silicone neutro, embalagem 280g	UND	50	10,3500	R\$ 517,50
4	Anel 100 mm	UND	300	0,6500	R\$ 195,00
11	Arco de serra, nº 152 - cabo fechado, similar ou superior a marca Starrett.	UND	10	16,1000	R\$ 161,00
20	Barra chata 1”1/2X1/4	UND	300	59,8000	R\$ 17.940,00
25	Broxa retangular, Corpo produzido em PP injetado. Cerdas produzidas em monofilamento bicolor. 215mm x 55mm x 155mm x 76mm	UND	200	3,6000	R\$ 720,00
26	Bucha para torneira	UND	100	0,3000	R\$ 30,00
31	Butina confeccionado em couro - Varios Tamanhos	PARES	500	32,8000	R\$ 16.400,00
32	Cabo roliço para enxada 1,5M	UND	250	6,5000	R\$ 1.625,00
36	Caixa de água em polietileno com capacidade de 5.000 litros	UND	10	2.040,0000	R\$ 20.400,00
37	Caixa de água em polietileno com capacidade de 1.000 litros	UND	10	276,0000	R\$ 2.760,00
40	Cadeado em corpo de latão, em haste de aço, e acompanha duas chaves, certificado do Inmetro. 35mm	UND	30	9,9500	R\$ 298,50
52	Cavadeira articulada com cabo de eucalipto 110 cm, descrição: Cavadeira articulada com cabo de madeira de 110 cm.1. A cavadeira é temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso;2. Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade; 3. Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação;4. O	UND	20	21,0000	R\$ 420,00

	<i>cabo desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável.</i>				
53	<i>Cavadeira reta com cabo metálico de 120 cm e socado: descrição Cavadeira reta com olho de 35 mm, cabo metálico com 120 cm e socador</i>	UND	20	33,9900	R\$ 679,80
59	<i>Colher de pedreiro com haste curvada e cabo de madeira, tamanho 8"</i>	UND	10	11,3000	R\$ 113,00
60	<i>Colher de pedreiro com haste curvada e cabo de madeira, tamanho 9"</i>	UND	10	12,1000	R\$ 121,00
63	<i>Desempenadeira metálica com dentes com cabo plástico.</i>	UND	10	5,2000	R\$ 52,00
65	<i>Disco p/S. C 36 Dentes</i>	UND	10	21,8000	R\$ 218,00
68	<i>Engate longo</i>	UND	100	2,7500	R\$ 275,00
70	<i>Esmalte Sintético 3,6lts c/ selo Abravat – cores i</i>	UND	400	55,4500	R\$ 22.180,00
71	<i>Enxada estreita aço SAE 1070 com cabo madeira 1,50m, superior ou similar a marca Tramontina</i>	UND	150	25,2000	R\$ 3.780,00
72	<i>Enxada larga 2 1/2" aço SAE 1070 forjada leve com cabo de madeira 1,50m similar ou superior a marca Tramontina</i>	UND	250	25,2000	R\$ 6.300,00
73	<i>Enxada estreita sem cabo – com olho de 38 mm, forjada em aço carbono especial de alta qualidade; É temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso; A lâmina tem um excelente fio feito em máquina de desbaste automatizadas; Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação.</i>	UND	20	18,6000	R\$ 372,00
77	<i>Espátula em Aço Inox com cabo plástico, Espátula em Aço Inox 12 cm com cabo plástico, tamanho: 998,0mm x 120,0mm x 216,0mm</i>	UND	5	4,8500	R\$ 24,25
78	<i>Estopa branca, pacote com 150 gramas.</i>	PCT	1.000	1,6900	R\$ 1.690,00
99	<i>Foice roçadeira aço SAE 1070 c/ cabo</i>	UND	170	21,6000	R\$ 3.672,00
101	<i>Forro PVC 8mm 5 1metros</i>	UND	2.500	19,7500	R\$ 49.375,00
104	<i>Furadeira com impacto reversível de ½ profissional, similar ou superior a Bosh, Motor de 550 W. Potencia</i>	UND	10	195,6000	R\$ 1.956,00

	550W; Máx. Ø de perfuração em madeira 25 mm; Máx. Ø de perfuração em concreto 13 mm				
117	Joelho 40mm marrom	UND	400	2,1000	R\$ 840,00
133	Lima Chata para Enxada 8" (200mm), indicada para afiar enxada - vem sem cabo similar ou superior a K & F - Especificações: Fabricada em aço especial de alto carbono - Temperada - Jateada	UND	150	8,4900	R\$ 1.273,50
144	Lixa para madeira nº 100	UND	200	0,4500	R\$ 90,00
145	Lixa para madeira nº 120	UND	200	0,4500	R\$ 90,00
146	Lona Preta com 50 metros de comprimento e 8 metros de largura	RL	100	207,0000	R\$ 20.700,00
157	Luva soldável 20mm	UND	100	0,3000	R\$ 30,00
158	Luva soldável de ¾ ou 25mm	UND	100	0,4500	R\$ 45,00
166	Machadinha	UND	50	14,8000	R\$ 740,00
167	Marreta oitavada jateada e envernizada, Cabeça forjada e temperada em aço especial. Acabamento jateado e cabeça envernizada. Cabo em madeira envernizada fixado com cunha metálica. Peso: 3.000g, tamanho: 150,xc750,0x53,0x53,0	UND	5	44,5000	R\$ 222,50
168	Martelo cabeça forjada e temperada em aço especial. Acabamento polido e envernizado. Cabo em madeira envernizada fixado com epóxi. Tamanho: 25mm	UND	10	12,2900	R\$ 122,90
172	Metalon 30x50x18	UND	700	58,8000	R\$ 41.160,00
175	Metalon 20x20x18	UND	800	28,9000	R\$ 23.120,00
176	Mini Arco de Serra Nº 146 - similar ou superior a marca Starrett, Ideal para executar trabalhos leves de corte. Este arco possibilita o uso de lâminas de 200mm (8"), 250mm (10") e 300mm (12"). Indicado para cortes em locais de difícil acesso onde o arco de serra convencional não pode ser usado.	UND	3	7,1600	R\$ 21,48
177	Moto Esmeril, Bivolt (127/220 V c.a.) por chave seletora. Diâmetro do eixo: 1/2" Diâmetro do rebolo: 6" Rotação: 3.580 min-1 - rpm Potência: 368 W - Frequência: 50/60 Hz	UND	3	175,5000	R\$ 526,50
178	Nível de alumínio estrutura super resistente em perfil "T" de 23x53mm. Níveis de 12" e 14" com duas ampolas (0° e	UND	5	12,7500	R\$ 63,75



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



PODER EXECUTIVO  
**CARATINGA**

Secretaria Municipal de  
Fazenda e Planejamento

	90°). Níveis de 18" e 24" com três ampolas (0°, 45° e 90°). Tamanho: 450mm (18")				
179	Pá de Bico com Cabo de Madeira 71 Cm – superior ou similar a marca Tramontina	UND	120	18,7000	R\$ 2.244,00
180	Pá Quadrada com Cabo de Madeira 71 cm - superior ou similar a marca Tramontina	UND	100	18,7000	R\$ 1.870,00
182	Parafuso Telha Galvonzado	UND	20.000	0,6000	R\$ 12.000,00
189	Perfil enrijecido 2" chapa 14	UND	250	56,0000	R\$ 14.000,00
192	Pé de Cabra Simples, Corpo em aço especial.Acabamento com pintura eletrostática na cor preta.Têmpera por indução nas extremidades. Tamanho: 20" e 24"	UND	10	17,5000	R\$ 175,00
196	Peneira P Areia Aro 55 plástico. Tela P Peneira Galv. 18x0,60 Fio28	UND	20	14,7000	R\$ 294,00
197	Peneira P Areia Aro 55 plásticos. Tela P Peneira Galv. 3x0,60 Fio 20	UND	20	14,7000	R\$ 294,00
198	Picareta - Chibanca com Cabo de Madeira de 90cm	UND	20	34,9000	R\$ 698,00
200	Pneu de carrinho de mão, 80L-Aço SAE 1020, chapa n°14, com certificado do Inmetro	UND	50	19,9800	R\$ 999,00
201	Pneu para pneu de gari: descrição – 3.25/3.00-8, com certificado do Inmetro	UND	100	19,9800	R\$ 1.998,00
205	Prego com cabeça 15x15	KG	150	9,7000	R\$ 1.455,00
210	Prego telheiro 19x36	KG	150	16,0000	R\$ 2.400,00
214	Prumo corpo em aço revestido por plástico.Calço guia de madeira.Cordão de náilon.Embalagem: clam pack.Peso: 500g	UND	5	16,4000	R\$ 82,00
215	Rebolo Abrasivo, disco de desbaste, 115 x 6,4 x 22 > RPM Máximo 13.300	UND	100	3,8500	R\$ 385,00
225	Riscadeira grande	UND	10	135,0000	R\$ 1.350,00
229	Rolo anti gotas 15 cm	UND	200	4,6900	R\$ 938,00
232	Shampoo com 50 litros	GAL	6	157,9000	R\$ 947,40
236	Selador acrílico 3.600 litro	UND	100	19,2500	R\$ 1.925,00
237	Serrote profissional - 5 dentes por polegada, lâmina em aço alto carbono temperado e lixado. Cabo de madeira ergonômico e envernizado. Dentes travados.5 dentes por polegada.Proteção plástica para os dentes.Tamanho: 24"	UND	5	22,9000	R\$ 114,50
238	Serrote profissional - 7 dentes por polegada, Lâmina em aço alto carbono	UND	5	21,8000	R\$ 109,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
Departamento de Compras/Licitações



PODER EXECUTIVO  
**CARATINGA**  
Secretaria Municipal de  
Fazenda e Planejamento

	temperado e lixado. Cabo de madeira ergonômico e envernizado. Dentes travados 7 dentes por polegada. Proteção plástica para os dentes. Tamanho: 20"				
240	Sifão Sanfonado Universal - produto resistente à água quente. Eficaz contra entupimentos e tem alta durabilidade. Material PVC, Tipo Sanfonado	UND	100	3,4600	R\$ 346,00
259	Talhadeira com empunhadura, Corpo em aço especial. Acabamento fosfatizado. Têmpera por indução nas duas extremidades. Empunhadura injetada em material resistente e flexível. Diâmetro de 3/4". Tamanho: 12"	UND	30	8,3000	R\$ 249,00
260	Tabúas 30x300	UND	800	15,1900	R\$ 12.152,00
261	Tabúas 25x300	UND	800	12,6000	R\$ 10.080,00
265	Tampão 20mm	UND	200	0,5000	R\$ 100,00
278	Tesourão de poda, com lâmina de 12 polegadas e cabo de madeira. conforme modelo	UND	10	17,5000	R\$ 175,00
289	Torneira Lavatório 12 cm tipo herc	UND	200	4,9000	R\$ 980,00
291	Torquês Armador Corpo forjado em aço especial. Têmpera especial no gume de corte e mandíbulas. Acabamento com pintura eletrostática na cor preta. Suporte plástico. Tamanho: 13"	UND	20	18,7000	R\$ 374,00
295	Tubo 100 esgoto classe A	UND	500	36,3000	R\$ 18.150,00
298	Tubo 25 mm cola marrom	UND	500	10,6000	R\$ 5.300,00
300	Tubo 40 marrom	UND	300	25,4000	R\$ 7.620,00
311	Verniz para madeira, galão de 900ml	UND	50	17,1000	R\$ 855,00
313	Verniz para madeira, lata de 900 ml	UND	70	17,1000	R\$ 1.197,00
316	MARTELETE ELETROPNEUMÁTICO 800W 110V SSD PLUS	UND.	3	471,0000	R\$ 1.413,00
317	ESCADA EXTENSÍVEL VAZADA 19 DEGRAUS 4,36m x 7,72m	UND.	2	619,0000	R\$ 1.238,00
324	PLAINA ELÉTRICA 110V	UND.	2	249,0000	R\$ 498,00
325	LIXADEIRA ANGULAR INDUSTRIAL 7" 2200W	UND.	2	459,0000	R\$ 918,00
326	PÁ ARREDONDADA COM CABO	UND.	30	18,7000	R\$ 561,00
327	ENXADA 7" COM CABO	UND.	30	24,9000	R\$ 747,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



PODER EXECUTIVO  
**CARATINGA**

Secretaria Municipal de  
Fazenda e Planejamento

328	CAVADEIRA ARTICULADA ¾"	UND.	20	21,0000	R\$ 420,00
329	CAVADEIRA COMUM DE FERRO	UND.	20	34,0000	R\$ 680,00
331	MARRETA 2 KG	UND.	20	27,7000	R\$ 554,00
333	TALHADEIRA	UND.	30	8,3000	R\$ 249,00
334	PONTEIRA	UND.	30	8,3000	R\$ 249,00
336	NÍVEL DE 30 CM	UND.	20	8,3000	R\$ 166,00
338	MARTELO 32MM COM CABO DE MADEIRA	UND.	20	21,4000	R\$ 428,00
341	COLHER DE PEDREIRO 9"	UND.	20	12,0000	R\$ 240,00
344	BALDE 15 LITROS	UND.	100	4,1000	R\$ 410,00
346	BROCHA REDONDA	UND.	20	3,6500	R\$ 73,00
351	DESEMPENADEIRA DENTADA 30CM	UND.	20	5,2000	R\$ 104,00
353	MARRETA DE BORRACHA	UND.	20	6,3000	R\$ 126,00
354	ESCALA DE ABRIR 7 DEGRAUS	UND.	50	123,5000	R\$ 6.175,00
358	REBITADEIRA MANUAL	UND.	20	17,4000	R\$ 348,00
359	REBITADEIRA PROFISSIONAL	UND.	4	63,6000	R\$ 254,40
361	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 30CM	UND.	20	5,2000	R\$ 104,00
381	DISCO PARA SERRA CIRCULAR VIDEA	UND	150	21,0000	R\$ 3.150,00
383	DISCO LIXADEIRA DESBASTE 7"	UND	250	7,5000	R\$ 1.875,00
385	COMPRESSOR DE AR DIRETO 40 LIBRAS COM KIT DE PINTURA	UND	4	560,0000	R\$ 2.240,00
387	Trena 30 Metros	UND	15	18,7000	R\$ 280,50
388	Trena 50 Metros	UND	15	29,9000	R\$ 448,50
398	Cal pintura (saco com 8 kg)	SC	7500	5,6000	R\$ 42.000,00
406	Ferro CA-50 3/8" barra +- 12,00 metros	UND	2250	36,8000	R\$ 82.800,00
418	Piso cerâmico anti derrapante tamanho 50x50	UND	7500	15,9000	R\$ 119.250,00
426	Tinta esmalte sintético 3,6lts c/ selo Abrafati - cores	UND	1125	54,0000	R\$ 60.750,00
441	Cal pintura (saco com 8 kg)	SC	2500	5,6000	R\$ 14.000,00
449	Ferro CA-50 3/8" barra +- 12,00 metros	UND	750	36,8000	R\$ 27.600,00
461	Piso cerâmico anti derrapante tamanho 50x50	UND	2500	15,9000	R\$ 39.750,00
469	Tinta esmalte sintético 3,6lts c/ selo Abrafati - cores	UND	375	54,0000	R\$ 20.250,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 773.525,98</b>

### III - REAJUSTES DE PREÇOS

**3.1** - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

**3.1.1** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando

álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Caratinga para a justa remuneração dos produtos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

**3.1.2** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

**3.1.3** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão a revisão da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**3.1.4** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Caratinga, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

**3.1.5** - Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

**3.1.6** - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.

**3.1.6.1** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
Departamento de Compras/Licitações



**3.1.6.2** - O fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

**3.1.6.3** - A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

**3.2** - Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

## IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados da data de sua assinatura.

## V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**5.1** - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

**5.2** - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.5, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

**5.3** - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

**5.4** - O registrado estará sempre condicionado à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão de Inexistência de Débito / Regularidade para com a Seguridade Social (CND INSS);

b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

**5.5** - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

**5.6** - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

**5.7** - O envio das ordens de fornecimento / serviço serão destinadas ao e-mail informado pelo FORNECEDOR, em conformidade com o item 12.5 desta Ata de Registro de Preços.

**5.8** - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Caratinga deverão recusar os produtos que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

**5.9** - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

## **VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto da ata de registro de preço, em caso de entrega única.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.334.268/0001-25  
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
Departamento de Compras/Licitações



**§1º** - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á até o 20º (vigésimo) dia após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

**§ 2º** - A existência deste certame não obriga a Administração de requisitar os produtos objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao Detentor do registro preferência em igualdade de condições.

**6.1.1** – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**6.2** - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

**6.2.1** – Cópia da requisição dos serviços;

**6.2.2** - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

**6.2.3** - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

**6.2.4** - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

**6.2.5** - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

**6.2.6** - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

**6.2.7** - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

**6.2.8** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.01.01. 0412200062.005000. 3.3.90.30.26.00.00 – Ficha 030  
02.02.01. 0412200062.011000. 3.3.90.30.26.00.00 – Ficha 103  
02.03.01. 0412300062.011000. 3.3.90.30.26.00.00 – Ficha 189  
02.04.01. 2012200062.011000. 3.3.90.30.26.00.00 – Ficha 278  
02.05.01. 0445200062.011000. 3.3.90.30.26.00.00 – Ficha 336  
02.06.01. 0812200092.011000. 3.3.90.30.26.00.00 – Ficha 391  
02.07.01. 1012200012.145000. 3.3.90.30.26.00.00 – Ficha 561  
02.08.01. 1212200052.011000. 3.3.90.30.26.00.00 – Ficha 762  
02.09.01. 0412200062.011000. 3.3.90.30.99.00.00 – Ficha 991

## VII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1** - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

**7.2** - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

**7.3** - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

**7.4** - A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**7.5** - A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.

**7.6** - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos da Ordem de Serviço.

**7.6.1** - Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações previstas neste edital.

## VIII - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

**a)** Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;

**b)** Zelar pela boa qualidade dos produtos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;

**c)** Registrar as ocorrências de inexecução da ata de registro de preço por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da mesma.

d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;

e) Informar ao Fornecedor o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviço, pela conferência e análise do material.

## IX - PENALIDADES

**9.1.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação assumida ou legal, com a possível cancelamento dos preços registrados;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese de a Detentora, injustificadamente, desistir da Ata Registro ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela Detentora no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.2** - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município e, se for o caso, será

descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

**9.3** – As sanções acima expostas, não afastam a aplicação das sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

**9.4** - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

## **X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**a)** - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

**b)** - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

**c)** - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

**d)** - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

**10.2** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **10.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**10.2.1** - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.2.2** – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

## **XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**

**11.1** – Caberá à Secretaria de Planejamento e Fazenda, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto Municipal.

**11.2** - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

**11.3** - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

## **XII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**12.2** - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

**12.3** – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

**12.4** - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

**12.5** - O fornecedor indica o e-mail: [propostas@coelhoesilva.com.br](mailto:propostas@coelhoesilva.com.br) para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



PODER EXECUTIVO  
**CARATINGA**

Secretaria Municipal de  
Fazenda e Planejamento

**12.5.1** - As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 12.5, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

**12.5.2** - Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

**12.5.3** - A intimação referida nos itens 12.5.1 e 12.5.2 deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

**13** - Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



E por estarem de acordo, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Caratinga/MG, 16 de abril de 2018.

**WELINGTON M. DE OLIVEIRA**  
MUNICÍPIO DE CARATINGA  
CONTRATANTE

**JORGE CUPERTINO DA SILVA**  
COELHO E SILVA COMÉRCIO E  
SERVIÇOS LTDA – EPP  
CONTRATADO

## Testemunhas:

- 1 -  \_\_\_\_\_ CPF: 195.134.366-01
- 2 -  \_\_\_\_\_ CPF: 041.333.146-55